

13 AGO. 2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5724/2024

No dia 12 de junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA PACIENTES EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Vivacqua, nº.645, Bairro Jabour, Município de Vitória/ES, CEP 29.072-285, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.586.940/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BOSCO XAVIER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 1.330.482 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 854.024.867-00, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA PACIENTES EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – SEMSA, LOTES NºS. 08, 18 e 19**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

QUADRO DE PROPOSTAS ANEXO II DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MODAFILINA 200MG	COMP.	420	LIBBS	R\$ 6,2590	R\$ 2.628,78
18	MACROGOL 3350 +BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO (13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466g) SACHE 14G	SACHES	320	LIBBS	R\$ 1,4995	R\$ 479,84
19	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA (16mg + 2,5mg)	COMP.	510	LIBBS	R\$ 1,7440	R\$ 889,44

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos

SEMSA - PE Nº 018/2024

PÁGINA 1 DE 11



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3- Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.4.1- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3- Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6- O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 3.3.90.91.01

SEMSA/PE Nº 018/2024

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO
XAVIER:85402486700



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

- 4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 - O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) OBJETO

Abertura de procedimento licitatório para elaboração de ata de registro de preço, para aquisição de medicamentos para os pacientes, em cumprimento a ordem judicial, conforme memorando inicial e seus anexos.

2) JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando que os medicamentos não padronizados são adquiridos para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais, pela necessidade de garantir a continuidade de tratamento aos pacientes cadastrados.

Por não serem padronizados pelo SUS, os mesmos não podem ser adquiridos com a verba destinada aos medicamentos essenciais, de acordo com a Portaria Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Em consequência disto, é necessário abrir processo de aquisição específico, destinado apenas aos pacientes atendidos via ordem judicial.

Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

A abertura do Termo de Referência é para aquisição de medicamentos com a finalidade de manter o tratamento necessário, sem interrupção, aos pacientes cadastrados.

a) Não será permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

b) Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

c) Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

d) Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

2) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

Orgão: 35.01

Elemento: 3.3.90.91.01

3) VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos solicitados deverão ser entregues na totalidade da Autorização de Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

5) **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos.

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente atestada pelo fiscal do contrato e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

6) **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

6.1 No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

6.3 Será aplicada a multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

6.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

6.5 Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

6.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

6.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side. The text is organized into several paragraphs, with some lines appearing as bulleted lists. The content is too light to transcribe accurately.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

CNPJ Nº: 27.165.190/0001-53, ENDEREÇO: RUA ALENCAR MORAES REZENDE, 100, JARDIM BOA VISTA, Guarapari, ES, CEP:29216-030.

VITÓRIA 12 de Junho de 2024

Modalidade da Licitação:	Pregão Eletrônico		
Número da Licitação:	18/2024		
Processo:	5.724/2024 - Mandado Judicial		
Razão Social:	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Estado civil do Signatário:	Casado(a)
CNPJ:	10.586.940/0001-68	Nacion. do Signatário:	Brasileiro
Ins. Estadual:	082615900	Celular:	(27) 9 9624-6164
Endereço:	Rua JOSE VIVACQUA, nº 645, JABOUR - VITORIA -	Identidade do Signatário:	1330482 - SSP/ES
CEP:	29072-285	CPF do Signatário:	854.024.867-00
Telefone / Fax:		E-mail:	setor.licitacao@oncovit.com.br
Nome do Signatário:	JOAO BOSCO XAVIER	E-mail para envio da AFM:	empenho@oncovit.com.br

Formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos medicamentos infracitados, de acordo com todas as condições do edital e dos anexos do(a) Pregão Eletrônico 18/2024.

ITEM 03 LOTE 08

Princípio Ativo: MODAFINILA - 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Quantidade: 420 unidade(s)

Nome Comercial: STAVIGILE

Registrado por: LIBBS

RMS: 1003301450021

Valor Unitário da Oferta: R\$ 6,2590

Valor Total da Oferta: R\$ 2.628,7800

ITEM 16 LOTE 16

Princípio Ativo: MACROGOL;BICARBONATO DE SÓDIO;CLORETO DE POTÁSSIO;CLORETO DE - (13,125 + 0,1775 + 0,0466 +

Quantidade: 320 unidade(s)

Nome Comercial: MUVINLAX

Registrado por: LIBBS

RMS: 1003301310017

Valor Unitário da Oferta: R\$ 1,4995

Valor Total da Oferta: R\$ 479,8400

ITEM 19 LOTE 19

Princípio Ativo: CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA - 16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30

Quantidade: 510 unidade(s)

Nome Comercial: VENZER HOT

Registrado por: LIBBS

RMS: 1003301820031

Valor Unitário da Oferta: R\$ 1,7440

Valor Total da Oferta: R\$ 889,4400

JOAO BOSCO

XAVIER:85402486700

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO
XAVIER:85402486700
Dados: 2024.06.26 16:15:25 -03'00'

Valor Total da proposta : R\$ 3.998,0600
[TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS]

Prazo de Validade da Proposta, conforme edital:	90 (NOVENTA) dias
Validade dos Produtos, conforme edital:	Validade dos Produtos na data da entrega de, no mínimo: 12 (DOZE) Meses
Prazo de entrega, conforme edital:	Entrega em até: 30 (TRINTA) dias corridos após recebimento das autorizações
Local de entrega, conforme edital:	.
Prazo de Pagamento, conforme edital:	DEPÓSITO - 30 DIAS
Banco, conforme edital:	CÓDIGO DO BANCO: 1 - Banco do Brasil S.A. AGÊNCIA Nº: 0021-3 - C/CNº: 24128-8

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Medicamentos desta proposta constantes no rol anexo ao Comunicado 6/2013 em conformidade à Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, estão adequados ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

Medicamentos constantes no Convênio ICMS nº 87 de junho de 2002 e suas alterações e no Convênio ICMS nº 162 de 07 de dezembro de 1994 e suas alterações, já encontram-se isentos de ICMS com desoneração demonstrada nesta proposta.

Atenciosamente,

10 586 940/0001-68
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
Rua José Vivacqua, nº 645
Jabour - CEP: 29072-285
VITÓRIA - ES

JOAO BOSCO
XAVIER:85402
486700
Assinado de forma
digital por JOAO BOSCO
XAVIER:85402486700
Data: 2024.06.26
16:15:37 -03'00'